

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 101/2011 DE 22/03/2011

*Homologa composição do segmento municípios
para o mandato do biênio 2011/2013*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº. 097/2010 de 10/12/2010 - Estabelece calendário para cadastramento dos membros atuais e cadastro de interessados em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados e eleições para o mandato 2011/2013;

Considerando a indicação definida em Assembléia dos Municípios, realizada no dia 14/03/2011, reunindo os municípios que compõem o CBH-SJD;

Delibera:

Art. 1º - Ficam indicados os municípios conforme relacionados para compor o Segmento Município; a saber:

I – Representantes Titulares:

- 1 Prefeitura Municipal de Jales
- 2 Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes
- 3 Prefeitura Municipal de Rubinéia
- 4 Prefeitura Municipal de Santa Salete
- 5 Prefeitura Municipal de Pontalinda
- 6 Prefeitura Municipal de Urânia
- 7 Prefeitura Municipal de Suzanópolis
- 8 Prefeitura Municipal de Três Fronteiras
- 9 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
- 10 Prefeitura Municipal de Dirce Reis
- 11 Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
- 12 Prefeitura Municipal de São Francisco
- 13 Prefeitura Municipal de General Salgado

II – Representantes Suplentes, na seguinte ordem:

- 1 Prefeitura Municipal de Neves Paulista
- 2 Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste
- 3 Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul
- 4 Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste
- 5 Prefeitura Municipal de Guzolândia
- 6 Prefeitura Municipal de São João de Iracema
- 7 Prefeitura Municipal de Nhandeara
- 8 Prefeitura Municipal de Floreal
- 9 Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 10 Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
- 11 Prefeitura Municipal de Auriflama
- 12 Prefeitura Municipal de Marinópolis
- 13 Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

- Art. 2º - Fica indicado o município conforme relacionado para representar o CBH-SJD junto ao Conselho de Recursos Hídricos - CRH; a saber;
- I – Representante Titular;
- 1 Prefeitura Municipal de Santa Salete
- Art. 3º - Fica indicado o município conforme relacionado para representar o CBH-SJD junto ao Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN; a saber;
- I – Representante Suplente;
- 1 Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes
- Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 121 (59), quarta-feira, 30 de março de 2011